

**CONTRATO Nº. 015/2021-MP/PA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA THOMPSON CARDOSO
ME.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **THOMPSON CARDOSO ME**, portadora do CNPJ/MF nº 36.756.920/0001-81, estabelecida à Rua Coronel Fernando Machado, nº 530, Ap. 1106, Centro Histórico, CEP: 90.010-320, no município de Porto Alegre/RS, Fone: (51) 99830-3507/ (51) 98137-3507, E-mail: thompson@detectarmentiras.com.br, neste ato representada pelo Sr. **THOMPSON CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº 1002739694-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.220.510-72, residente e domiciliado em Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-MP/PA** nos termos do artigo 25, II, e art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo nº 01/2021-SGJ-TA (Protocolo nº 24205/2020)**.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Este contrato tem como objeto a contratação de serviço especializado para ministrar o **“Treinamento de Técnicas de Entrevistas, Interrogatório e Detecção de Mentiras”**, na modalidade de ensino à distância (EAD), com transmissão online, conforme as especificações e quantidades de inscrições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo são parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta/Projeto do Treinamento, datada de 23/11/2020;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 19.418,00 (dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais)**, pela execução do objeto contratado, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no **Banco Nu Pagamentos S/A (260), Agência nº 0001, Conta-Corrente nº 65915720-9**, em até 30 (trinta) dias úteis, em parcela única, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, contados

da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo FISCAL, observando as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.2. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.3. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.2. O pagamento será efetuado nos prazos previstos no vertente contrato, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

5.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.6. As notas fiscais e/ou faturas devem ser emitidas com valor global, com até duas casas decimais, e apresentadas em moeda corrente nacional. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato.

5.7. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.7.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.7.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.7.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.7.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.7.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.7.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.8. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.128.1494.8943 – Capacitação e Valorização de Pessoas.

Elemento: 3390-39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1. Nesta contratação, não poderão ocorrer acréscimos ou supressões de quantidade, conforme o art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de serviço único de treinamento.

7.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão realizados a partir da assinatura do contrato.

8.2. O "Treinamento de Técnicas de Entrevistas, Interrogatório e Detecção de Mentiras" será exclusivo para o público interno, especialmente membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará, com a previsão de 1 (uma) turma, composta por até 30 (trinta) participantes, devendo manter a metodologia participativa da atividade de capacitação, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

8.3. O serviço deverá ser realizado no período de 11 a 12 de março de 2021, nos turnos da manhã e tarde, de 9:00 às 12:00 e de 13:30 às 18:30, com prazo para divulgação, inscrição e formação da turma.

8.3.1. A data de realização do treinamento poderá ser alterada, por motivo justificado pela CONTRATANTE e, em seguida, agendada e ajustada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para possibilitar o planejamento dos participantes.

8.4. A carga horária total para a realização do treinamento será de 16 (dezesseis) horas/aulas, ministradas pela contratada;

8.5. O Treinamento será realizado na modalidade de ensino à distância (EAD), com transmissão *online*.

8.6. Para o treinamento e respectiva turma, a logística referente às inscrições, recepção e certificação (75% de frequência), bem como o acompanhamento do trabalho a ser desenvolvido, ficarão a cargo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Pará (CÉAF).

8.7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

8.7.1. O conteúdo programático da oficina deverá ter, no mínimo, as seguintes abordagens:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. FUNDAMENTOS DA ANÁLISE DE VERACIDADE EMBASANDO O INTERROGATÓRIO FORENSE 1.1. Entrevistas de Inteligência: papel investigativo na produção de informações; 1.2. Análise profunda do discurso: - Identificando as mentiras por omissão; - Entender x interpretar x contaminação; - Pronomes: fantásticos reveladores de enganação; - Análise e interpretação dos detalhes na narrativa do entrevistado; - A real valoração das consistências ou inconsistências; - Quando demandar e obter informações omitidas em relato, em croquis; - Exercícios de fixação de Análise de Veracidade: a. Entrevista na imprensa; b. Depoimentos reais. - Psicopatas, a imprescindível identificação para a correta lide: a. Perfil comportamental; b. Perfil emocional; c. Perfil fisionômico; d. Dinâmica iterativa de fixação de conteúdo: identificando psicopatas.
2. A CONTAMINAÇÃO NA PRÁTICA - Análise estratégica da Contaminação da Imprensa: Caso Bernardo – RS; - Vídeos contaminantes; - Análise do Júri: a. A <i>baseline</i> atípica de um dos acusados, e a contaminação da imprensa, sentenciando antes do plenário; b. Análises comportamentais dos acusados, MP e advogados e seus reflexos na decisão do Conselho de Sentença; c. Erros e acertos do MP e das defesas.
3. INTERROGATÓRIO FORENSE PARA A PRODUÇÃO DE PROVAS EM AUDIÊNCIA - A <i>baseline</i> de cada testemunha: a. O que estudar previamente nas testemunhas; b. As alavancas psicológicas; c. O <i>approaching</i> personalizado. - O domínio dos fatos: a. A imprescindível descontaminação; b. O real domínio dos fatos e sua eficácia. - Planejamento estratégico para definição dos questionamentos: a. O erro: foco em provar/contraditar o que está nos autos;

- b. O correto foco dos questionamentos: o juiz;
- c. Formação e apresentação da Linha de Raciocínio na defesa ou acusação.
- Planejamento tático para formulação dos questionamentos:
 - a. A ordem e o *timing* para cada abordagem;
 - b. A exposição de mentiras;
 - c. A "leitura" comportamental da testemunha dá o tom e o ritmo;
 - d. Gerando controle ou descontrole na testemunha;
 - e. O comportamento do advogado/defensor/promotor de justiça.
- Questões iniciais: o *approaching* capcioso:
 - a. Embasando o uso estratégico das evidências.
- Questões de cunho comportamental:
 - a. A "leitura" comportamental da testemunha dá o tom e o ritmo;
 - b. Provocando comportamentos essenciais.
- O uso estratégico das evidências:
 - a. A contaminação induzida;
 - b. O Monitoramento da Realidade expondo mentiras;
 - c. Reagir de pronto às Respostas Irrelevantes;
 - d. Expondo a testemunha.

4. INTERROGATÓRIO FORENSE PARA A PRODUÇÃO DE PROVAS EM AUDIÊNCIA

- O que não é ensinado na Faculdade:
 - a. A lide com o juiz;
 - b. A lide com a parte adversa;
 - c. Gerar descrédito nas testemunhas adversas;
 - d. A guerra comportamental na audiência.
 - e. As interações emocionais.
- Questões de desafio e controle:
 - a. Contraditando a testemunha;
 - b. Questionamento encadeado;
 - c. Questionamento em bateria;
 - d. O convencimento do juiz.
- Análises de interrogatórios e casos reais.

5. INTERROGATÓRIO FORENSE PARA A PRODUÇÃO DE CONVENCIMENTO DOS JURADOS

- Procedimentos mandatórios para a fundamental seleção dos jurados;
- O imprescindível estudo da *baseline* de cada jurado, cada testemunha, cada perito, da vítima, réu, advogado/defensor, promotor de justiça e juiz;
- O efetivo domínio dos fatos:
 - a. O que buscar enxergar no processo;
 - b. Acusar com fatos: a Linha de Raciocínio para a acusação.
- Planejamento estratégico para definição dos questionamentos:
 - a. O erro: o discurso jurídico;
 - b. O foco: as emoções dos jurados;
 - c. Como apresentar a Linha de Acusação aos jurados.
- Planejamento tático para formulação dos questionamentos:
 - a. A lide com o réu sob o enfoque da acusação;
 - b. Quando o réu é orientado a só responder à defesa e aos jurados;
 - c. O *approaching* personalizado com cada depoente;
 - d. As alavancas psicológicas diretas (depoentes) e indiretas (jurados);

- e. Comportamentos do Promotor de Justiça;
- f. Recursos eficazes para maximizar resultados.
- Questões de cunho comportamental:
 - a. Provocando comportamentos assimilados pelos jurados;
 - b. A fundamental Proxemia durante a dinâmica do Tribunal do Júri;
 - c. Não discursar.
- O uso estratégico das evidências:
 - a. A Contaminação Induzida;
 - b. O Monitoramento da Realidade: enxergar;
 - c. Produzindo sobre Respostas Irrelevantes;
 - d. Expondo a testemunha/réu/perito/vítima perante o júri.

6. INTERROGATÓRIO FORENSE PARA A PRODUÇÃO DE CONVENCIMENTO DOS JURADOS

- Questões de desafio e controle:
 - a. Como contraditar a testemunha/réu/vítima/perito;
 - b. Questionamento encadeado;
 - c. Questionamento em bateria.
- O fundamental Teatro das Emoções: não simule:
 - a. Um jurado de cada vez;
 - b. A cada depoimento;
 - c. A fala final;
 - d. A saída de cena.
- Análises de interrogatórios e casos reais.

7. TRABALHO FINAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE UMA ENTREVISTA (perfil audiência) E UM INTERROGATÓRIO (perfil Júri) POR TODOS OS PARTICIPANTES.

8.8. A CONTRATADA deverá elaborar e providenciar o material didático digital, para atender os participantes do treinamento, de acordo com as diretrizes fornecidas pelo CONTRATANTE;

8.9. A plataforma digital de interação poderá ser fornecida pelo próprio CONTRATANTE, diante das ferramentas que já dispõe, ou poderá, por conveniência metodológica ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem aumento de curso operacional nem alteração do valor do contrato

8.10. O material didático digital será previamente aprovado pelo Ministério Público do Estado do Pará e entregue ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) para divulgação aos participantes.

8.11. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS:

8.11.1. A CONTRATADA utilizará o profissional indicado a seguir, do qual possui exclusividade, que é habilitado para a perfeita execução do serviço, com experiência comprovada por meio da apresentação de atestados, certidões, contratos de trabalho ou de prestação de serviço, declarações ou documentos idôneos expedidos por pessoas jurídicas às quais o instrutor tenha prestado serviços, consoante a Lei n.º 8.666/93, emitidos de forma expressa e inequívoca.

8.11.2. O corpo docente é composto pelo professor/instrutor/facilitador **THOMPSON CARDOSO**, Engenheiro Civil/Universidade Federal do RS, Pós Graduado na UNISINOS em Gestão Estratégica para Prevenção da Violência (Monografia sobre Entrevista e Interrogatório), Professor de Inteligência Policial da Academia Superior de Polícia Civil e Secretaria de Segurança Pública do RS no tema específico de Técnicas de Entrevista e Interrogatório e Detecção de Mentiras, com 39 anos de experiência

como Palestrante, Auditor e Consultor de Segurança e Inteligência Empresarial com base em Entrevistas e Detecção de Mentiras, com cursos realizados com FBI (Inteligência Policial - incluindo Técnicas de Entrevista e Interrogatório), grupo SWAT de Los Angeles, Dr. Ray Bull (Consultor da New Scotland Yard e maior autoridade da Europa em Entrevistas e Detecção de Mentiras) e Dr. Rui Mergulhão Mendes (CEO do Emotional Business Academy – Lisboa), maior autoridade portuguesa na área de linguagem não verbal, Oficial R2 do exército Brasileiro, Membro Honorário da Força Aérea Brasileira, Instrutor Chefe de Combates Urbanos para a Força de Paz na ONU no Timor Leste (7º Contingente do Exército Brasileiro), palestrante e instrutor de treinamentos nas áreas de Entrevistas e Detecção de Mentiras e de Inteligência em diversas empresas, universidades e órgãos governamentais.

8.12. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO dar-se-á da seguinte forma:

- a) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, mediante recibo ou "atesto" na nota fiscal, após comprovada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas neste instrumento.
- b) O serviço será recebido e conferido pela Fiscalização designada por esta Instituição, nos termos do item 8.13;

8.13. No caso de atraso no início, na realização ou na conclusão do Treinamento, por motivo de caso fortuito ou força maior, o CONTRATADO deverá submeter o fato ao CONTRATANTE, por escrito, com as devidas justificativas e comprovações.

8.14. Verificada a incompatibilidade do serviço executado com o previsto neste Contrato e seus anexos, o CONTRATADO será obrigada a sanar os erros às suas expensas e em conformidade com as determinações e prazos definidos pelo CONTRATANTE.

8.15. DA PROPRIEDADE E DO SIGILO.

8.15.1. A empresa e os profissionais contratados deverão guardar absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação, incorreta ou descuidada utilização;

8.15.2. A utilização de imagem e som dos treinamentos, para quaisquer fins, só poderá ocorrer mediante autorização escrita da Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado do Pará ou de chefia indicada pela unidade do Ministério Público realizadora do treinamento, conforme o caso;

8.15.3. Os registros dos treinamentos serão de propriedade do Ministério Público do Estado do Pará incluindo os materiais produzidos durante as simulações realizadas nos treinamentos;

8.15.4. Não será permitida gravação, nem transmissão por qualquer meio, de parte ou todo o curso. Os vídeos transmissões serão efetuadas apenas ao vivo e, especifica e restritamente, aos membros e servidores do Ministério Público do Pará nominados na prévia lista de inscritos no curso.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem limitação de seus direitos, terá o CONTRATANTE as seguintes garantias:

9.1.1. Receber o objeto de acordo com este Contrato e seus anexos;

9.1.2. Recusar o recebimento de objeto que esteja em desconformidade com este instrumento e anexos.

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.2.3 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

9.2.4. Cumprir todas as obrigações assumidas com a celebração deste Contrato;

9.2.5. Receber o objeto após a verificação da compatibilidade do serviço com as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos;

9.2.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço.

9.2.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão Superior, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.2.8. Verificar a regularidade da CONTRATADA, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento;

9.2.9. Comunicar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados à execução deste instrumento;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, nos termos deste instrumento;

9.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas com publicações necessárias a legitimação do Contrato e respectivos aditivos, se ocorrerem;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações deste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto contratado no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução dos serviços, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante;

10.2.3. Obedecer às diretrizes estabelecidas pelo Ministério Público do Estado do Pará durante a execução e desenvolvimento do serviço;

10.2.4. Providenciar os equipamentos necessários para a execução dos serviços, a partir das diretrizes estabelecidas;

10.2.5. Providenciar o material didático necessário para a execução dos serviços, a partir das diretrizes estabelecidas;

10.2.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração administrativa praticada por seus profissionais;

10.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento do serviço;

10.2.9. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.10. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

10.2.10.1. **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Nacional**, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.10.2. **Regularidade Fiscal** perante as **Fazendas Estaduais e Municipais** da sede da Contratada;

10.2.10.3. **Regularidade Trabalhista**;

10.2.10.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

10.2.11. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público. A eventual substituição de profissional será precedida da aprovação do Ministério Público do Estado do Pará e autorizada apenas se o substituto atender ao disposto e reunir as qualificações exigidas neste instrumento;

10.2.13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

10.2.14. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.15. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até durante a relação obrigacional.

10.2.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento/ execução do serviço;

10.2.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.2.18. Respeitar e obedecer às normas fixadas pela Administração da CONTRATANTE;

10.2.19. São de responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas decorrentes de sua atividade;

10.2.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

10.2.21. A CONTRATADA deverá comprovar experiência por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando que a Contratada prestou, de forma efetiva e satisfatória, serviços com características compatíveis às do objeto deste instrumento, ou seja, serviços técnicos especializados em Treinamento de Técnicas de Entrevistas, Interrogatório e Detecção de Mentiras;

10.2.22. A CONTRATADA, após a execução dos serviços, obriga-se a não causar embaraços, tampouco reivindicar quaisquer direitos oriundos da publicação, física ou virtual, do objeto do referido contrato;

10.2.23. Observar a **VEDAÇÃO ao MPPA** quanto à contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. (Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, *caput*, da Resolução CNMP nº 37/2009)

10.2.23.1. A vedação do item 11.2.23 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A vigência deste instrumento terá duração de **04 (quatro) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, **não podendo ser prorrogado**, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal dos serviços, que não poderá ultrapassar a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. Multa diária de 0,2%, calculado sobre o valor total da **respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado na prestação do serviço, enquanto perdurar o inadimplemento;

13.2.2. Multa de 10% sobre o **valor global da contratação**, pela inexecução total do ajuste;

13.2.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.4. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O preço contratado se manterá fixo e irredutível até a conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

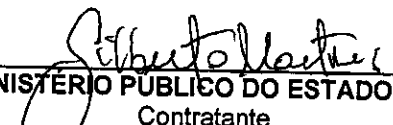
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do instrumento, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

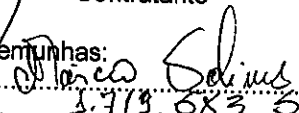
17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

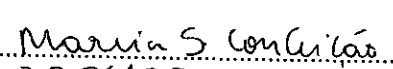
Belém/PA 22 de fevereiro de 2021.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

Testemunhas:

1. 
RG: 1.713.683-6 SP-PA

THOMPSON
CARDOSO:248/22051072
Assinado de forma digital
por THOMPSON
CARDOSO:24822051072
Dados: 2021.02.12
11:00:42 -03'00'
THOMPSON CARDOSO ME
Contratada

2. 
RG: 3.320.133

A Pregoeira designada no processo nº 2020/925242, comunica a suspensão do Pregão Eletrônico Nº 06/2021 - MPC/PA, previsto para abertura da sessão no dia 24/02/2021 às 09:30 horas, cujo objeto é a aquisição de 08 (oito) aparelhos de telefonia móvel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), bem como condições estabelecidas no instrumento convocatório, por necessidade de apreciação de pedido de Impugnação pela unidade técnica, esclarecendo que a nova data para republicação será informada pelos mesmos canais. Belém, 22 de fevereiro de 2021.

Nazaré do Socorro Gillet das Neves
Pregoeira - MPC/PA
Matrícula 200218

Protocolo: 629895

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 01/2021-SPC/MPC/PA

Os Procuradores de Contas Danielle Fátima Pereira da Costa e Patrick Bezerra Mesquita tornam pública a abertura de Procedimento Apuratório Preliminar, que se encontra à disposição na sede do órgão, sito na Av. Nazaré, nº 766, Nazaré, nesta cidade de Belém/PA.

PAP nº 2021/0103-4

Instaurante: Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Interessado: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Objeto: coletar subsídios quanto aos atos de gestão estadual decorrentes do Plano Paraense de Vacinação - PPV/COVID-19.

Belém, 18 de fevereiro de 2021.

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

Procuradora de Contas

Titular da 8ª Procuradoria de Contas

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador de Contas

Titular da 4ª Procuradoria de Contas

Protocolo: 629565

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Núm. do Contrato: 015/2021-MP/PA

Inexigibilidade de Licitação: 001/2021-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa THOMPSON CARDOSO ME (CNPJ nº 36.756.920/0001-81).

Objeto: Contratação de serviço especializado para ministrar o "Treinamento de Técnicas de Entrevistas, Interrogatório e Detecção de Mentiras", na modalidade de ensino à distância (EAD), com transmissão online, conforme as especificações e quantidades de inscrições definidas no instrumento. Data da Assinatura: 22/02/2021.

Vigência: 23/02/2021 a 23/06/2021.

Valor global: R\$ 19.418,00 (dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1494.8943; Elemento: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 629758

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2019-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 2º

Núm. do Contrato: 146/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (OI).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - Localidades A - local para linhas digitais a fim de estabelecer as condições que regerão a operacionalização das ligações locais para a região administrativa de Belém I (Belém - Sede, Anexos, Icoaraci e Dr. Freitas) e II (Ananindeua e Marituba) e Nordeste I (Castanhal) e fornecimento de PABX em comodato; e serviços de telefonia fixa Comutada - STFC, modalidade local, proveniente de Troncos Digitais bidirecionais com o fornecimento de PABX em comodato e Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - Localidades B - Local para linhas digitais a fim de estabelecer as condições que regerão a operacionalização das ligações locais para a região administrativa de Parauapebas (Sudeste IV) e Redenção (Sudeste II), Sudeste I (Marabá) e Baixo Amazonas (Santarém) e fornecimento de PABX em comodato. Reajuste do Valor do Contrato.

Data da Assinatura: 22/02/2021.

Vigência do Aditamento: -

Valor Global Estimado Reajustado, para o Lote I: R\$ 567.091,45 (quinhentos e sessenta e sete mil, noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). Valor Global Estimado Reajustado, para o Lote II: R\$ 233.927,96 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos

Constitucionais

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 629709

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 2º

Núm. do Contrato: 066/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI.

Objeto: Serviços de agenciamento de viagens, incluindo aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens e serviços correlatos.

Justificativa do Aditamento: Alteração do item 5.1, da Cláusula Quinta, do Contrato Original, para modificação na forma de faturamento do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: "5.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito no Banco Bradesco, Agência nº 2368-0, Conta corrente nº 4.046-0, até o 20º (vigésimo) dia após a apresentação da Nota fiscal/ Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, referente aos serviços efetivamente executados no período de 01 a 15 e de 16 a 30/31 de cada mês, respectivamente, salvo atraso na liberação de recurso pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN."

Data da Assinatura: 22/02/2021.

Vigência do Aditamento: -

Dotação Orçamentária: -

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 629716

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 5

Núm. do Contrato: 117/2016-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e os Srs. SIMONE MARIA MORAES CRUZ e ERIVELTO MIRANDA COSTA CRUZ.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Locação de imóvel situado à Av. Jarbas Passarinho, nº 293, Bairro: Centro, CEP: 68.520-000, São Domingos do Araguaia/PA, utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA. Reajuste de valor contratual.

Data da Assinatura: 22/02/2021.

Valor Anual Reajustado Renegociado: R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de despesa: 3390-36. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 629772

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 2

Núm. do Contrato: 034/2019-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

Objeto: Fornecimento e manutenção de serviços de internet e Link de Dados (fibra óptica e rádio), através do link de comunicação de Dados do Estado do Pará, na capital e no interior do Estado, implantação de infraestrutura de fibra óptica e rádio, ativação, configuração e manutenção de ativos de rede e licença de uso do Sistema Global SIAFEM.

Justificativa do Aditamento: Reajuste de valor; alteração das especificações contratuais para alteração do serviço de rádio para fibra óptica no prédio anexo de Altamira, com fulcro no art. 65, I, a da Lei nº 8666/1993 c/c Cláusula Sexta, subitem 6.2 do instrumento; acréscimo de valor no montante de R\$61.301,11, nos termos da justificativa do Departamento de Informática, do Parecer nº 292/2020 ANALISTA JURIDICO, do Parecer nº 346/2020 - ANALISTA JURIDICO e da nota contábil da Contadora, constantes do Protocolo SIP 11206/2020.

Data da Assinatura: 22/02/2021.

Valor Anual Reajustado: R\$ 63.887,64 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Acréscimo: R\$ 61.301,11 (sessenta e um mil, trezentos e um reais e onze centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760. Elemento de despesa: 3390-40. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 629844

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-MP/PA

OBJETO: Registro de Preços para locação eventual de veículos

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 024/2020-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 001/2021-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designada pela PORTARIA Nº. 027/2021-MP/PGJ, de 14/01/2021, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

CNPJ 12.040.805/0001-48- IGOR RUSEF ROSA EIRELI - TOTAL R\$ 268.480,90

ITEM 01 - Valor Total R\$ 10.528,20

ITEM 05 - Valor Total R\$ 253.935,00

ITEM 10 - Valor Total R\$ 4.017,70

Os itens 2,3,4,6,7,8,9,11,12 e 13 restaram fracassados por nenhum licitante atender integralmente o edital.

Valor Total do Certame: R\$ 268.480,90